



EDITAL DE LICITAÇÃO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <u>15/05/2025.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>15/05/2025 às 09:00 horas.</u> DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: <u>15/05/2025 às 09:00 horas.</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 045/2025	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPEs ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 1.315.378,96		Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, bem como os termos do presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br**.

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer nesta Concorrência:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, em recuperação judicial ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e anexos;
- c) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- e) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

2.5. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e /ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, nomeado através da **Portaria Nº 03/2025, de 03 de fevereiro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão, com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. A presente Concorrência Eletrônica será realizada segundo o Modo de Disputa Aberta, o qual será regido pelas normas a seguir elencadas:

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem com o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

3.2.4. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 03/2025, de 03 de fevereiro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitardigital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de Concorrência, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 6.500,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública da Concorrência, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao Agente de Contratação admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço Global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. **A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, em até 03 dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Contratação, a proposta ajustada junto com os seguintes documentos:**

4.25.1. Planilha orçamentária (modelo do Anexo IX do edital).

4.25.2. Planilha de Composição de Custos Unitários (modelo do Anexo X do edital).

4.25.3. Cronograma físico-financeiro (modelo do Anexo XI do edital).

4.25.4. Composição do BDI (modelo do Anexo XII do edital).

OBS: I – Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo.

II – No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime não-cumulativo, deverão apresentar declaração de que os percentuais de PIS e COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhada dos respectivos demonstrativos resultantes da escrituração da contribuição PIS e CONFINS, através do recibo da EFD-Contribuições.

4.25.6. O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº



2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G - SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF - DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

4.26. O(s) valor (es) unitário(s) e total (is) deve (m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo **com arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais**.

4.26.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

4.27. A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumos necessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

4.28. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de alugueis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

4.29. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.30. A sessão será interrompida para análise de conformidade, que será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4.31. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.32. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

4.33. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto,



inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

4.34. Compete a (o) licitante vencedor (a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada na licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.



7.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor global para o item que compõe o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**OU**

b.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

b. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4. O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;



c. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

d. A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados à empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho,



comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

- Fornecimento e execução de concreto estrutural, usinado bombeado, com FKC 25MPA.

9.1.4.2.1. Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica sem a devida Certidão de Acervo Técnico ou a Certidão de Acervo Técnico sem o devido Atestado de Capacidade Técnica, registrados no respectivo Conselho.

9.1.4.2.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição de serviços acima.

9.1.4.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:

- a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresalicitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- b) O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para oacompanhamento da execução do objeto.
- c) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica operacional.

9.1.4.2.3. Deverá ser apresentado pela licitante, declaração de Responsabilidade Técnica (modelo do Anexo VIII do edital), indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

- a) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

9.1.4.2.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.1.4.2.5. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica.



9.1.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

Item	Descrição	Quant. Mínima
01	Fornecimento e execução de concreto estrutural, usinado bombeado, com FKC 25MPA.	62,00 m³

- a) Não serão aceitos atestados a que se referem o subitem 9.1.4.3 que não atendam às formalidades da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.
- e) Só serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no subitem 9.1.4.3.
- f) Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias - modelo do Anexo V do edital.
- b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – modelo do Anexo VI do edital.
- c) Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos - modelo do Anexo VII do edital.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação".

9.10. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

11.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, o seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência



do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação à Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

11.2. Seguro Risco de Engenharia:

a) A contratada deverá providenciar às suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

11.3. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

11.4. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

11.5. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

12.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, terá início a partir da data da sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



16.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

16.16. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

16.16.1. Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16.16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

16.16.3. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.



16.16.4. Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

17.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Anexo VII - Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.

Anexo VIII - Declaração de Responsável Técnico.

Anexo IX - Planilha orçamentária.

Anexo X - Planilha de Composição de Custos Unitários.

Anexo XI- Cronograma físico-financeiro.

Anexo XII- Composição do BDI.

Anexo XIII - Projetos.

Santa Bárbara, 31 de março de 2025.

Hanielly de Castro Rosa
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução de obra “Capela Velório de Florália”, situada na Rua Agenor A Pereira, n.º 118, distrito de Florália, Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade descrita pelo objeto. O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se evidencia ao passo que é imprescindível garantir a execução do evento do Torneio Leiteiro, com infraestrutura adequada, assegurando que sua realização ocorra da melhor forma, de maneira segura e satisfatória a todos envolvidos.

O Torneio Leiteiro e a Cavalgada de Santa Bárbara são eventos tradicionais do Município, realizados rotineiramente todos os anos, contando com, no caso do primeiro, 46 edições e no segundo com 30 edições, o que demonstra a sua importância para o fomento à agropecuária regional, ao comércio local, ao turismo, bem como proporciona entretenimento e diversão à população.

Nesse sentido, é indiscutível que o evento se tornou atração tradicional e com repercussão local o que faz com que todos os anos, seja realizado, dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária. Diante desse êxito, é imprescindível que a realização do evento no ano de 2025 seja ainda mais grandiosa e eficiente.

Em virtude do porte e da complexidade do evento, a fim de garantir a sua operacionalização com eficácia, torna-se necessária a contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de coordenação, logística e montagem da infraestrutura de evento de grande porte.



II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

- Apresente a certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Contenha a comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo;
- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Em atenção ao estabelecido no art. 68 da LF 14.133/2021, com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- e) Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Segundo a lei que rege este ato, LF 14.133/2021, art. 69, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Neste contexto, para comprovação da qualificação econômico-financeira serão exigidos:

- Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para abertura dos envelopes.



- A empresa licitante, submetida a processo de *recuperação judicial*, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos últimos 02 (dois) anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- O Balanco Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanco de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso;
- Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;
- . Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

- A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

- I. Prova de **inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- II. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:
 - Fornecimento e execução de concreto estrutural, usinado bombeado, com FKC 25MPA.
 - Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica sem a devida Certidão de Acervo Técnico ou a Certidão de Acervo Técnico sem o devido Atestado de Capacidade Técnica, registrados no respectivo Conselho.



- A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição de serviços acima.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:

- i. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - ii. O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.
 - iii. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica operacional.
- Deverá ser apresentado pela licitante, declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.
 - i. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.
 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
 - Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica.



Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, o seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

Seguro Risco de Engenharia

- a) a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.
- b) apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

Coberturas Especiais

- a) despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- b) desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

Coberturas Adicionais

- a) erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.
- d) Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.
- d) Declaração de cumprimento aos requisitos habilitatórios.
- e) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. SOLUÇÃO: Realizar a execução da obra como um todo com quadro próprio de colaboradores da administração.

2. SOLUÇÃO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de execução do objeto proposto.

Ao analisar as duas soluções supracitadas, observa-se que a solução 01, não se demonstra vantajosa para a administração, tendo em vista que, a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ficaria a cargo da execução do projeto.

É sabido que, para obter o melhor resultado de qualquer construção, faz-se necessário conhecer o tempo e custo de cada etapa que envolve o projeto. Deveria, nesse caso, usar técnicas, habilidades, ferramentas e conhecimento próprio, ou seja, necessita ser feito um gerenciamento de equipe e projeto por parte da administração. Contudo, sua viabilidade é comprometida em razão de que a SMIU não contempla tais serviços, tampouco conta com um número de encarregados disponíveis, sendo necessário a contratação de pessoal especializado e a compra de todos os insumos envolvidos para a melhor execução do projeto, ficando assim oneroso para a administração pública. Essa falta de mão de obra própria especializada, afeta diretamente o bom andamento de todas as obras e serviços em execução pelo ente municipal. Isso posto, a realização dos serviços pretendidos neste ato, com o atual quadro próprio municipal, gera alto risco de morosidade na execução e até mesmo de paralizações nas obras em execução, com vista a demonstrada insuficiência de pessoal direto, o que acarretaria diversos danos ao Município de Santa Bárbara.

Já a solução 02, é a que apresenta a maior vantajosidade para a Administração Pública, pois trata de contratação de empresa especializada e capacitada para a completa execução da edificação, junto de todas as responsabilidades e comprometimentos ficando a cargo da mesma. Esta solução possibilita ainda, melhores condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

A solução 02, apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como a mais viável para a administração, considerando ainda que, a solução 01 não há equipe de colaboradores para a realização desses serviços. Diante desse contexto, para efeito de contratações públicas, fica selecionada a solução 02 para concretização de prosseguimento dos atos administrativos para licitação.

Diante desse contexto, para efeito da contratação pública pretendida, fica selecionada a solução 02 para o prosseguimento dos atos administrativos pertinentes a este certame.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida, como demonstrado, é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do projeto Capela Velório de Florália. A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

Para autorização do início dos serviços será emitida pela Promitente Compradora a Ordem de Serviço junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado e posteriormente emitida a Ordem de execução à empresa responsável.

O cumprimento se dará da seguinte forma: A empresa receberá a Ordem de Execução e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços constantes da Ordem de Execução, não serão recepcionados materiais em quantidade diferente ao descrito na Ordem de Execução. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Execução, Termo de Referência e na proposta. É obrigação da empresa efetuar a execução do serviço, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Adicionalmente, é obrigatório atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

Para o caso de impossibilidade de execução do serviço a empresa detentora do contrato deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o findamento do prazo para entrega, o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço, com a devida comprovação. As notas fiscais devem ser faturadas em conformidade com a Ordem de Execução, não serão aceitas notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com essa instrução.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pelo objeto em tela se tratar de uma obra os quantitativos e especificações a serem contratado são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e memorias de cálculo, sob responsabilidade dos projetistas foi possível chegar nas quantidades estimadas para realização da contratação.

Para definição dos quantitativos foram levados em consideração o entendimento das necessidades apresentadas pelos munícipes e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os projetos e memorias de cálculo foram realizados a partir das aferições e levantamentos feitos in loco, as condições atuais do local onde será executada a obra e as prescrições normativas e necessidades específicas desta obra.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SICRO MG (DNIT) – Sistema de Custos Referenciais de Obras, SETOP - que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais, SUDECAP, que é Superintendência de Desenvolvimento da Capital e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência. O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitária de Custos, Composição de BDI's, Curva ABC e Encargos Sociais será apresentada anexo ao edital.

A partir de pesquisa conforme o critério utilizado chegamos no valor estimado para esta contratação em R\$ 1.315.378,96 (Um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, a fim de promover melhora da qualidade do espaço e sanar os anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Pretende-se também realizar a construção de um espaço adequado, cuidando do conforto termoacústico do ambiente e tornando-o acessível para a comunidade local atendendo as solicitações de moradores do distrito de Florália.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de edificação, de acordo com os projetos, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado nos demais edifícios públicos da cidade e distrito em questão.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Garantia de servidor disponível para fiscalização e gestão do contrato da execução de serviços em obra;
- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de



obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Posteriormente, para que a contratação alcance os resultados pretendidos, algumas providências são essenciais, quais sejam:

- Monitoramento das vigências e saldo contratuais.
- Monitorar a gestão e o cronograma adequado para realização e execução dos projetos.
- Garantia de servidor disponível para fiscalização do contrato futuro, já que se trata de contratação em que será necessário acompanhamento contínuo.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se vislumbra impactos ambientais negativos, decorrentes da contratação pretendida. Ao contrário, os impactos existentes são positivos, uma vez que o próprio objeto visa atender critérios de sustentabilidade.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se demonstra possível técnica e operacionalmente, em que se comprovou necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitada. Adicionalmente, no que tange à viabilidade orçamentária, verifica-se que o orçamento municipal dispõe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação.

Diante do exposto, informo que a contratação se mostra a melhor opção diante do cenário citado anteriormente. Declara-se, portanto, como viável a contratação pretendida.



XIV - MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 10 de maio de 2023.

Ivan Bruno da Paixão Junior
Diretor- SMIU
Mat. 2302



ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra pública intitulada “Capela Velório – Florália”, situada a Rua Agenor A Pereira, n.º 118, distrito de Florália, Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)				
	5	10	15	
	15	75	150	225
	10	50	100	150
5	25	50	75	
Impacto (I)				

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Equipe de Planejamento.



IV - RISCOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DO PROCESSO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Morosidade para o início do fornecimento dos serviços; Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura de processos pretendidos.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação.
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises internas.	Equipe de planejamento da contratação.
Elaborar o TR e demais documentações, descer com o mesmo para o setor de Compras com antecedência, para que dê tempo mesmo com demoras ou atrasos.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SMIU)
Encaminhar autos para análise jurídica, com vistas ao pleno atendimento legal do edital, respeitando-se os prazos programados para análise.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Destinar quantidade suficiente de colaboradores para elaboração da documentação necessária a instauração do processo administrativo.	SMIU
Em caso de retorno do setor de licitações e/ ou jurídico sanear com agilidade quaisquer questionamentos, com vistas à dar celeridade a instauração do processo	SMIU



► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem contratados**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: A Solução pretendida não atender todos os objetivos almejados, acarretando gastos desnecessários.
- d. Classificação: interna

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
Consultar contratações similares para embasamento da elaboração de toda documentação.	Equipe de planejamento da contratação
Designação de equipe técnica especializada para que haja discricionariedade correta do objeto pretendido.	SMIU

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revogação da licitação com vistas à retificação necessária, para posterior republicação do edital	Autoridade competente
Caso as falhas identificadas sejam insanáveis, proceder-se-a pelo cancelamento do certame	Autoridade competente

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência pelos setores internos pertinentes.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Morosidade no tramite para retificação da documentação; Impossibilidade da realização da contratação.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Reuniões para alinhamento das expectativas entre os requisitantes e autoridades superiores.	Equipe de planejamento da contratação
---	---------------------------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Impossibilidade da contratação.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	SMIU
Realizar orçamentação com os valores referenciais mais atualizados	SMIU

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Ajustar o orçamento de acordo com a disponibilidade financeira	SMIU



► **Risco 5: Existência de outras demandas prioritárias de contratação pela Administração**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Alinhamento interno para definição do planejamento das prioridades da administração.	Equipe de planejamento da contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Alinhamento organizacional para redistribuição das prioridades da administração	Equipe de planejamento da contratação

V - RISCOS RELACIONADOS AO TRÂMITE LICITATÓRIO

► **Risco 6: Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: atraso na contratação; retrabalho
- d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentaria
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições a fim de mitigar falhas.	Equipe de planejamento da contratação
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que suscitem todas as demandas do objeto	Equipe de planejamento da contratação



Definição dos critérios de seleção de fornecedores com embasamento na legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação
Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório, a fim de mitigar vícios.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e migração das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Autoridade competente
Ajuste e republicação do edital	Autoridade competente

► **Risco 7: Licitação deserta ou fracassada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Possibilitar a competitividade do processo através das definições corretas de modalidade do regime de execução e tipo da licitação	Equipe de planejamento da contratação
Divulgar amplamente a licitação	Equipe de planejamento da contratação
Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar os valores	Equipe de planejamento da contratação
Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Verificação do processo, caso necessário correção, para posterior Republicação o edital	Autoridade competente
Ampliar a divulgação do edital	Autoridade competente

► **Risco 8: Recusa da vencedora em assinar o contrato:**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades do objeto, com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente
Chamar o proximo da lista para assinatura do contrato	Autoridade competente

► **Risco 9: Proposta da concorrência com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Designação de equipe técnica especializada para que haja discricionalidade correta do objeto pretendido.	Equipe de Licitação
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Equipe de Licitação
Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Equipe de Licitação
Caso todas as licitantes interessadas ofertarem proposta acima do valor estimado pela administração, retificar o edital, se for o caso, e republicá-lo.	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 10: Proposta da concorrência com valor muito inferior ao estimado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Inviabilidade executiva do objeto;
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício, nem prosperem propostas comprovadamente inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Autoridade Competente
Desclassificar empresa caso haja comprovação da Inexequibilidade da proposta.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Autoridade competente

► **Risco 11: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e Autoridade competente
Realizar o certame com vistas a legalidade em todas as etapas da licitação	Agente Administrativo

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar análise técnica pertinente do recurso interposto para posterior decisão	Autoridade competente
Caso proceda-se pelo deferimento do recurso, em que reste claro falhas do andamento processual, rever os atos administrativos pertinentes	Autoridade competente

VI - RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

► Risco 12: Atraso no início da execução do contrato

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na disponibilização dos serviços.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais e gestores do contrato

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Fiscais e gestores do contrato

► Risco 13: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e Gestor do contrato

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

► **Risco 14: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Média
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Externo.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal e tributária da Contratada.	Fiscais e gestor do contrato
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não Satisfeitas, se imposto por autoridade superior	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	Alto
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem contratados	5	15	75	Médio
03	Não aprovação do termo de referência pelos setores internos pertinentes	5	15	75	Médio
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros.	10	15	150	Alto
05	Existência de outras demandas prioritárias de Contratação pela Administração	10	15	150	Alto
06	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	10	15	150	Alto
07	Licitação deserta ou fracassada	5	15	75	Médio
08	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	15	75	Médio
09	Proposta da concorrência com valor superior ao estimado	5	15	75	Médio
10	Proposta da concorrência com valor muito inferior ao do mercado	10	15	150	Alto
11	Apresentação de recurso	10	15	150	Alto
12	Atraso no início da execução do contrato	10	15	150	Alto
13	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	Alto
14	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	10	10	100	Médio



Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2025.

Ivan Bruno da Paixão Junior
Diretor - SMIU
Mat. 2302

João Henrique Resende Giacomini
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/A88E-052A-81FE-31DB> e informe o código A88E-052A-81FE-31DB



ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Generalidades

O presente termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a contratação de empresa especializada para execução da obra Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo conforme requisitos constantes no edital e dos critérios constantes neste termo de referência.

2 - Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação para Execução da Construção da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares.

3 - Finalidade

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições para execução da obra Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares.

4 - Justificativa

A gestão, após elaboração de projetos necessários, irá realizar a obra pública para que sejam atingidos os objetivos supracitados, melhorando a qualidade do espaço, sanando os anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos. Nesse sentido, algumas características pretendidas devem ser seguidas, a saber:

Trata-se de um novo empreendimento para o distrito de Florália, situado a 13,2km da sede Santa Bárbara, mais precisamente, têm-se a localização na Rua Agenor A. Pereira, nº 118, ao lado da Praça Cônego Lacerda e Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória.

A construção da Capela Velório se faz necessária devido a carência de um espaço próprio e adequado para realização de cultos fúnebres, uma vez que a logística e a relação sociocultural da comunidade desfavorece que a atividade seja realizada na cidade. O fato de o distrito já conter um cemitério municipal e o único acesso até a sede ser por meio de via rural, criou-se a cultura de realizar velórios em uma residência particular no próprio distrito cedida de maneira voluntária. No entanto, atualmente a proprietária vem alegando descontentamento com a situação e solicita à prefeitura que conceda um novo espaço para tais atos.

Assim, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, faz-se valer dos recursos do município para execução da obra intitulada “Capela Velório de Florália”, levando um pouco mais de conforto e acessibilidade aos munícipes daquela região. A gestão, procedeu pela desapropriação do imóvel para a execução pleiteada e, através da elaboração de projetos necessários, irá proceder com sua execução. Nesse sentido, algumas características pretendidas devem ser seguidas, a saber:



Tratando-se de nova construção, o projeto será elaborado de forma a atender 50 pessoas simultaneamente dentro do salão principal, que será acompanhado de banheiros masculino, feminino e PNE, duas copas, sendo elas de apoio a familiares e funcionários do local. Como proposta para a fachada frontal, busca-se elementos que transmitam leveza, pacificidade e privacidade. O paisagismo bem elaborado com plantio de grama, mudas de árvore e arbustos. As escadas, rampa para pedestres e veículos darão acesso direto ao salão da edificação. Para o fechamento das divisas, muros estruturais serão construídos no lado esquerdo e fundos do terreno, já a frente do empreendimento deverá ficar sem obstruções.

A proposta ainda inclui:

- Execução de todos os demais projetos complementares de engenharia para o perfeito funcionamento da edificação, sendo eles: Projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, e projeto de terraplanagem.
- Ainda como parte do funcionamento seguro da edificação, deverá incluir o Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (SPCIP), minimizando os riscos e priorizando a segurança e bem-estar de todos, além de seguir as normas do CBMMG;
- Projeto de paisagismo e iluminação artificial externa e interna darão o aconchego necessário que a edificação deve transmitir.

5 - Especificação Técnica dos Serviços

Conforme os documentos de Especificações Técnicas em Anexo.

6 - Especificação da Licitação

6.1. TIPO DE LICITAÇÃO

a) Modalidade Concorrência

A LF 14.133/2021 define a concorrência como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e estabelece os seguintes critérios de julgamento em seu inciso XXXVIII do art. 6º:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;



Evidencia-se que o objeto aqui tratado, de natureza de obras e serviços de engenharia, prevê impossibilidade legal do uso de pregão, conforme art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No caso concreto, não se está diante de um serviço comum de engenharia, tão pouco de serviços padronizáveis, impossibilitando a adoção da modalidade pregão. Como supracitado, o objeto principal em questão, trata de serviços técnicos especializados de natureza de obras e serviços de engenharia, sendo considerado através do art. 6º, inciso XXI da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes atividades:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Portanto, a licitação para contratação de empresa especializada será realizada na **modalidade de concorrência** precedida de ampla pesquisa de mercado, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Fica estabelecido ainda que, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de concorrência, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Como elucidado anteriormente, o caso concreto trata de contratação de empresa especializada em obras de engenharia, caracterizando-se, portanto, como um serviço especial de engenharia. Justificando-se assim, a modalidade adotada por sua natureza, em que outra modalidade não atenderia aos preceitos legais pertinentes.

b) Tipo Menor Preço Global:

A Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange aos critérios de julgamento, prevê em seu art. 11º:

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Ainda no teor da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33, elucida-se quanto aos tipos de critérios de julgamento das propostas que devem ser observados durante o certame público:



Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - Menor preço;
- II - Maior desconto;
- III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - Técnica e preço;
- V - Maior lance, no caso de leilão;
- VI - Maior retorno econômico.

Cabe aclarar que o objeto tratado, caracterizado como serviços especiais de engenharia, são demandados em conjunto, de forma sequencial com atividades predecessoras. Portanto, a interdependência dos itens, que são executados associados uns aos outros, não torna possível a subdivisão dos itens, para concorrência unitária ou em lotes.

A contratação aqui pretendida, parte da regra geral de todas as licitações, almejando-se o menor preço. Com vistas aos documentos que compõem o procedimento licitatório, no que diz respeito à realização dos serviços de engenharia aqui tratados, informa-se a escolha pelo **critério de julgamento do menor preço global**.

Há de se ressaltar que, faz-se vantajosa para a Administração que os serviços de execução da obra da Capela Velório de Florália, seja ofertado por uma mesma empresa. Essa vantajosidade reside na eficiência administrativa do contrato pactuado em um único contratado. Caso contrário, seria irrazoável pensar no cenário em que múltiplas empresas trabalhariam, por vezes, sobre o mesmo local. Há ainda o fato de que em alguma medida possa ser necessário que um serviço da planilha orçamentária seja precedido de outro e, nesse caso, a operacionalização dos serviços se tornaria complexa e morosa, caso fosse empresas diversas contratadas.

Por fim, observo que o julgamento dar-se -á pelo menor preço "global", em razão da possibilidade da necessidade técnica de contratação dos serviços em conjunto, por questões de compatibilidade do serviço a ser contratado.

c) Regime de Execução por Preço Unitário:

Segundo o TCU, os regimes de contratação são as formas pela qual, o objeto do contrato será executado. Nessa vertente, são dados pela LF 14.133/2021, no art. 46, a admissão dos seguintes regimes na execução de obras e serviços de engenharia sob forma de execução indireta:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - Empreitada por preço unitário;
- II - Empreitada por preço global;
- III - Empreitada integral;
- IV - Contratação por tarefa;



V - Contratação integrada;

VI - Contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Na mesma legislação, em seu art. 6º, incisos XXVIII, XXXI, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII estabelecem respectivamente aos regimes as seguintes definições:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

No caso concreto, em se tratando de contratação de empresa especializada para execução do Capela Velório em Florália, podemos citar etapas da obra como movimentação de terra e retirada de entulhos por exemplo, em que não há como se estimar os quantitativos que serão necessários com exatidão, portanto, indica-se a escolha do **regime de execução da empreitada por preço unitário** para a referida licitação.

7 - Ferramental, Equipamentos e Sinalização

Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.



Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8 - Identificação de Empregados, Uniformes, EPIs e EPCs

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

A Contratada deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando ele se desligar da empresa ou quando o uniforme for repostado por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser descartado.

O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

9 - Programação de Serviços – Ordens de Serviços

A emissão das ordens de serviço, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.



Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

10 - Treinamento e Equipes de Trabalho

Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

Deverá ser elaborada Análise Preliminar de Riscos – APR para segurança dos trabalhadores envolvidos.

A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato.

Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para repasse e entrega de O.S. (Ordem de Serviço), além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

A Contratada deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização as equipes.

11 - Forma, Prazo e Local

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo a execução da obra de Construção da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, mais precisamente na Rua Agenor A. Pereira, nº 118, ao lado da Praça Cônego Lacerda e Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória.

11.2. Para utilização dos serviços Contratados, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, emitirá Ordem de Serviço à empresa.



11.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

11.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço

11.5. O prazo de execução deve seguir o cronograma da obra, de 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo contratual de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

11.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidades da Contratante, sendo assim a contratada deverá ter pessoal disponível para esse fim.

12 - Condições das Medições e Forma de Pagamento

12.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

12.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.

As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à



outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

12.3.O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da OF - Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações;

12.4.Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da OF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal;

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e;
- VI. Certidão de falência e concordata;

12.5.1.Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.5.2.A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados;

12.6.O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante;

12.8.Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

12.9.Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.11. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

13 - Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

13.1.1. Gestor do Contrato:



João Henrique Resende Giacomini

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4389

13.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Ivan Bruno da Paixão Junior

Cargo: Diretor de Obras

E-mail: diretorsmiu@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza

Cargo: Assessora de Governança

E-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br

obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

13.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

13.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



14 - Da Realização da Vistoria e Visita Técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações. O acompanhamento será feito pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3832-4389. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas, referente à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

a. A visita técnica será facultativa. A interessada poderá realizar a visita técnica ao local da prestação do serviço e fornecer anexa à documentação de habilitação, uma declaração de que visitou e conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço (modelo do anexo VI do edital).

b. É facultado ao licitante a substituição da visita técnica por declaração formal de que possui pleno conhecimento das exigências e condições de execução do serviço contratado. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

c. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

d. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

e. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio administrador da empresa

15 - Participação no Certame

15.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

- a.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- a.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- a.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo;

15.2. Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:



15.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

15.2.2. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta).

- a) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país
- c) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);
- d) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp nº 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.



- e) Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- g) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- i) A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

15.3 Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

- a) Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.
- c) A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.
- d) Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

16 - Documentação de Habilitação

16.1. Conforme item 09 do edital.

17 - Obrigações das Partes

17.1. Obrigações Da Contratada:

- É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.
- A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.
- Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;
- Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;
- Apresentar a documentação inicial de obra elencado no Edital e seus anexos;
- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;



- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;
- Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
- Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;



- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.
- Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.
- Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.
- Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.
- Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.



- Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.
- A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.
- Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.
- Responsabilidades sobre o canteiro de obras:
 - a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
 - b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
 - c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
 - d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
 - e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.
- **Responsabilidades sobre os equipamentos:**
 - a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
 - b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
 - c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- Manter, durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.2. Obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.
- Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata.



- Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção.
- Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto.
- Responder às solicitações da contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços.
- Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.
- Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.
- Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste contrato.
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.
- Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

18- Critérios Para Recebimento do Objeto

18.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).



18.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

18.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Ainda nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

19- Vigência do Contrato

19.1. Vigência do contrato fica estabelecida em 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20 - Dotações Orçamentárias

20.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ficha:588 -Fonte: 2708 - Desdobrada:02

Ficha:588 -Fonte: 2710 - Desdobrada:02

21 - Sanções Aplicáveis

21.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato



sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

22 - Valor Estimado da Despesa, Segundo Previsão da LOA

22.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	39285	01	SV	OBRA DA CAPELA VELÓRIO DE FLORÁLIA: Contratação de empresa especializada para execução da obra da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	R\$1.315.378,96	R\$1.315.378,96

Valor total estimado do processo: **R\$1.315.378,96** (um milhão trezentos e quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).



ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SIO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º XXX/2025 e Processo n.º XXX/2025, cujo objeto é a execução da obra da Capela Velório no Distrito de Floráliaem Santa Bárbara - MG. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: João Henrique Resende Giacomin

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx**(valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor
------	--------------	--------	------	-----------	-------	------------	-------



							Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1.A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

4.2.As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.

As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

4.3.O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da OF - Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações;

4.4.Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da OF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

4.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal;



- VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- VIII. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.
- IX. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- X. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e;
- XII. Certidão de falência e concordata;

- 4.5.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 4.5.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados;
- 4.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 4.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante;
- 4.8. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- 4.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 4.11. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo a execução da obra de Construção da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, mais precisamente na Rua Agenor A. Pereira, nº 118, ao lado da Praça Cônego Lacerda e Igreja Matriz de Nossa Senhora da Glória.
- 5.2. Para utilização dos serviços Contratados, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, emitirá Ordem de Serviço à empresa.
- 5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.
- 5.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.
- 5.5. O prazo de execução deve seguir o cronograma da obra, de 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo contratual de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



5.6.Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidades da Contratante, sendo assim a contratada deverá ter pessoal disponível para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, terá início a partir da data da sua assinatura e término em .../.../2026.

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de **08 (oito) meses** contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ficha:588 -Fonte: 2708 - Desdobrada:02

Ficha:588 -Fonte: 2710 - Desdobrada:02

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações Da Contratada:

- É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.
- A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.
- Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na



Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

- Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;
- Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;
- Apresentar a documentação inicial de obra elencado no Edital e seus anexos;
- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;
- Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de



conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

- Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
- Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.
- Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.
- Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.



- Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.
- Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.
- Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.
- Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.
- A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.
- Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.
- Responsabilidades sobre o canteiro de obras:
 - f) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
 - g) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
 - h) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;



- i) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- j) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

- **Responsabilidades sobre os equipamentos:**

- d) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
 - e) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
 - f) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
 - Manter, durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.2. Obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.
- Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata.
- Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção.
- Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto.
- Responder às solicitações da contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços.
- Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.
- Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.



- Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.
- Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste contrato.
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.
- Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor do Contrato:

João Henrique Resende Giacomini

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4389

9.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Ivan Bruno da Paixão Junior

Cargo: Diretor de Obras

E-mail: diretorsmiu@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza

Cargo: Assessora de Governança



E-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br

obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

9.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

10.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Ainda nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.idoc.com.br/verificacao/A88E-052A-81FE-31DB> e informe o código A88E-052A-81FE-31DB



§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato



sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2025.

João Henrique Resende Giacomini

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Contratante

Contratada

Ivan Bruno da Paixão Junior

Diretor de Obras

Fiscal do Contrato

Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza

Assessora de Governança

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/A88E-052A-81FE-31DB> e informe o código A88E-052A-81FE-31DB



ANEXO V –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de _____ da empresa
_____ sediada à _____ telefone
() _____ que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº ----/2025, Concorrência
Eletrônica nº ----/2025.**

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sediada na _____, através de seu representante legal, _____, CPF _____ RG.: _____ declara para os devidos fins que sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório _____, junto ao município, declara ter disponibilidade de pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF)
nº _____ e inscrito(a) no _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a)
como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A88E-052A-81FE-31DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 02/04/2025 08:08:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 02/04/2025 10:43:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/A88E-052A-81FE-31DB>